



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: Grandes Notícias

Edição: 1.290 PG: 5

Data: 29/08/14 a 30/08/14



ABE EBM

Rúbrica

LEI N°1.214/2014.

Cria Adicional por Plantão Extraordinário- SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Adicional por Plantão Extraordinário, a ser concedido aos Auxiliares de Enfermagem e aos Motoristas que exerçam suas funções no SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com os seguintes valores:

Coordenador de Equipe	R\$1.000,00
Auxiliar de Enfermagem e Motorista	R\$ 700,00

§ 1º - Os valores atribuídos no caput deste artigo corresponderão ao efetivo exercício de trabalho em regime de plantões, em escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Não será considerado como efetivo exercício, para fins de percepção do adicional instituído pela presente Lei, os afastamentos para o trato de interesses particulares e para desempenho de mandato classista.

§ 3º - A falta ao plantão acarretará em desconto do valor do adicional de forma proporcional.

Art. 2º - Nos termos da Lei Complementar nº101, de 04.05.2000, passam a fazer parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos;

- I- Declaração do ordenador da despesa;
- II- Anexo de metas fiscais;
- III- Cálculo do limite da despesa com pessoal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- IV- Demonstrativo dos limites com gastos de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2014.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL